



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 13/2018 - CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Graduação em Letras, Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa, modalidade educação a distância, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 02 de maio de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no seu artigo 9º, incisos III, IV e VI;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 05/2014 - CONSEPE, que aprova o Regulamento de Cursos de Graduação da UERN;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 26/2011 - CONSEPE, de 1º de junho de 2011, que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras, Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa, modalidade educação a distância;

CONSIDERANDO os Pareceres emitidos pela Câmara de Ensino de Graduação – CEG/CONSEPE e pela Comissão Permanente de Ensino – CPE/PROEG, constantes no Processo Nº 3.851/2017 – UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Graduação em Letras, Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa, modalidade educação a distância, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º Os Pólos de Apoio Presencial serão indicados pela UERN, conforme Projeto Pedagógico do Curso e autorizados pela Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 3º A quantidade das vagas ofertadas no(s) Pólo(s) de Apoio Presencial será definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, cujos efeitos serão retroativos ao semestre letivo 2015.1.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 02 de maio de 2018.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais
Profª. Francisca Maria de Souza Ramos Lopes
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes
Profª Rosângela Queiroz Souza Valdevino
Prof. Lindercy Francisco Tomé de Sousa Lins
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão
Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Profª. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues
Profª. Alexandra Ferreira Gomes
Prof. Carlos Alberto Nascimento de Andrade
Profª. Fernanda Marques de Queiroz

Profª. Allyssandra Maria Lima R. Maia
Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Profª. Maria de Fátima Dutra
Profª. Sidneia Maia de Oliveira Rêgo
Profª. Silvana Praxedes de Paiva
Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Disc. Lucas Lima Vieira
Disc. Genderson Kaio Costa de Souza
Disc. Pedro Levi Lima Oliveira
Disc. Judson Caetano da Silva
Disc. Vinícius Barbosa Lima
Disc. Elizabeth Freitas de Souza